

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC

CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

**TOMADA DE PREÇOS****14/2022****Nº Processo:** 101/2022**Data Processo:** 05/08/2022

## ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 18/05/2023 as 14:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAR ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL-ETS (PARECER TÉCNICO N° 1/2021/GAM/CAT) NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO SC.

### Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

ALTO URUGUAI ENGENHARIA&PLANEJAMENTO	19.338.878/0001-60
GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA	07.351.538/0001-90
GEO-CONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	00.141.979/0001-18
AGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA.	02.563.448/0001-49
ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA	09.541.949/0001-73
RAIZ - CONSULTORIA HIDRICA E AMBIENTAL LTDA	10.248.676/0001-52
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	14.521.409/0001-68

**Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:**

Às quatorze horas do dia dezoito de maio do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Secretaria de Gestão Municipal da Prefeitura de Tubarão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência da Sr.ª Karla Vitoreti Cipriano, estando presentes os membros, Sr. Tomaz Cascaes, Sr.ª Adriana Valgas Brasil, Sr.ª Josi Cardoso Amadeu, Sr.ª Maria Filomena de Souza Vieira, destinados à abertura do processo licitatório em epígrafe. Da análise dos autos verifica-se que sete empresas protocolizaram seus envelopes para participarem deste certame, quais sejam, "A" – GEO CONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, "B" - GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA, "C" - ALTO URUGUAI ENGENHARIA & PLANEJAMENTO, "D" – ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA, "E" – ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA, " F" – AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, e "G" – RAIZ CONSULTORIA HÍDRICA LTDA. Registra-se a presença da Sr.ª Claudia Souza de Stefani, CPF nº 094.556.919-06, representante legal da empresa "A", bem como Sr. Fabricio da Silva Pedro, Matrícula 20.680, Engenheiro Agrônomo do Quadro do Município, ao qual competirá analisar a documentação relativa à qualificação técnica dos licitantes. Feitos os devidos esclarecimentos, passa-se à abertura dos envelopes nº 01 das empresas licitantes, os quais se encontram devidamente lacrados até o momento. Abertos tais envelopes e rubricados os documentos constantes destes, passou-se a palavra à representante legal aqui presente, a fim de que se manifestasse sobre os documentos ora examinados. Esta, por sua vez, assim se pronunciou: EM RELAÇÃO À AQUABONA, verificou-se que as certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, do FGTS, do CREA pessoas física e jurídica, e a Certidão de Falência e Concordata encontram-se vencidas. EM RELAÇÃO À EMPRESA ECOLIBRA: verificou-se que a prova de inscrição municipal (item 4.1.2, b) encontra-se vencida, assim como as certidões negativas Estadual, Municipal, do FGTS, do CREA pessoa física, e a Certidão de Falência e Concordata; além disso constatou-se a ausência da Certidão do CREA pessoa jurídica em seus documentos; por fim, o atestado de capacidade técnica mostra-se incompatível ao objeto da licitação. EM RELAÇÃO À RAIZ CONSULTORIA: verificou-se que os seguintes documentos encontram-se vencidos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, do FGTS, Certidão do CREA pessoas física e jurídica, a Certidão de Falência e Concordata, a Certidão de Acervo Técnico e Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do CRBIO, certidão de regularidade profissional do CRBIO, e Termo de Responsabilidade Técnica do CRBIO; além disso, o atestado de capacidade técnica mostra-se incompatível ao objeto da licitação. EM RELAÇÃO À ÁGUA E SOLO: todas as certidões negativas de débito encontram-se vencidas, bem como as certidões do CREA pessoas física e jurídica. Diante disso, a representante requer a inabilitação das licitantes ora impugnadas. Ante o exposto, a fim de que sejam examinados com cautela todos os documentos de habilitação ofertados juntamente às contestações aqui consignadas, a Comissão decide suspender a presente sessão. Fixa-se a data de 29/05/2023, às 16 horas, para a respectiva sessão de julgamento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, representante legal, engenheiro do quadro do Município e, por mim, Adriana Valgas Brasil, que

secretariei a sessão. Intime-se. Publique-se.

**Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.**

JOSI CARDOSO AMADEU  
MEMBRO

---

ADRIANA VALGAS BRASIL  
MEMBRO

---

MARIA FILOMENA DE SOUZA  
MEMBRO

---

TOMAZ CASCAES  
MEMBRO

---

KARLA VITORETI CIPRIANO  
PRESIDENTE

---

**Demais presentes na sessão.**

FABRÍCIO DA S. PEDRO

---

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

CLAUDIA SOUZA STEFANI  
(GEO-CONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA)

---